

TERMOS E CONDIÇÕES

Termos e Condições - Aluguel de Bicicletas

Definição das condições e responsabilidades cíveis dos clientes que celebram com a sociedade comercial CAPITAL BOX, UNIPESSOAL LDA - pessoa coletiva nº 513 944 869, representada por ser Colaborador credenciado, com sede social na Urbanização Bela Praia da Altura, Lote C 4B 8950-411 Altura, Portugal também com Loja em Vila Real de Santo António, EN125 Monte Tamissa, Hortas, 8900 117 VRSA designada neste contrato por BIKE BOX;

Artigo 1º - Objeto

A BIKE BOX presta o serviço de aluguer ao Cliente e este toma de aluguer o veículo descrito nas condições particulares do contrato a celebrar.

Artigo 2.° - Aluguer

- 1. O montante, a periodicidade e as datas de vencimento do aluguer pela utilização do veículo, são definidas nas condições particulares.
- 2. O pagamento do aluguer seró efetuado em numerário ou por meios eletrónico e de acordo com a tabela constante na Cláusula 3".

Artigo 3°. - Local e horário

Os veículos poderão ser alugados na loja física BIKE BOX durante o seguinte horário: Segunda a Sexta das 10H00 às 18h00, e Sóbado das 9h00 às 13h00. Domingo encerrado para descanso do pessoal.

Artigo 4º. - Condições de aluguer

- 1. Os veículos serão alegados apenas no horário de funcionamento e pelo período definido nas condições particulares;
- 2. O aluguer do veículo implica a assinatura do contrato bem como a subscrição de contrato de seguro de responsabilidade civil;
- 3. É obrigatório, no ato de aluguer, a apresentação de um documento de identificação pessoal valido e com fotografia.
- 4. O aluguer do veículo é reservado a maiores de 18 anos (ou menores desde que acompanhados por responsável de educação que presta termo de responsabilidade) desde que se apresente com documentação valida.
- 5. A BIKE BOX reserva se no direito de recusar o aluguer de veículo a quem se mostre visivelmente sob influência de álcool ou de outra substância proibida, ou de pessoa que não ofereça as condições para utilização do veículo, bem como a quem tenha anteriormente incumprido com as condições de aluguer.
- ó. Seró efetuada uma ficha com os resultados de vistoria ao veículo conjunta entre a BIKE BOX e o Cliente sobre o estado do material antes e depois do período de aluquer.
- 7. Seró disponibilizado com o aluguer do veículo um Capacete, Cadeado, Kit de Emergência e Bomba de Ar, sem custo adicional. Seró disponibilizado ainda uma cópia do controlo de aluquel.

Artigo 5.° - Tarifas de aluguel

- As tarifas de aluguer das bicicletas dependem do modelo de bicicleta e tempo de aluguer, conforme tabela afixada na loja e com as especificações descritas nas condições particulares.
- 2. A devolução do veículo antes do término do período contratado não determina a devolução de gualquer quantia prévia.

Artigo 6.º - Caução

- 6. É obrigatório, no ato de aluguer, o pagamento pelo Cliente de uma caução no valor mínimo indicado na tabela apresentada no artigo t 3°.
- 7. O valor da caução não seró devolvido caso o veículo ou os restantes acessórios disponibilizados apresentem danos parciais e/ou totais decorrentes da sua incorreta utilização, independentemente da culpa, mas apenas no caso de recusa do pagamento voluntário das peças danificadas de acordo com o orçamento apresentado pelo mecónico da nossa empresa.

Artigo 7.° - Obrigações do BIKEBOX:

- a) Entregar ao Cliente o veículo objeto deste contrato, acompanhado dos documentos e equipamentos referidos nas condições particulares;
- b) Assegurar o uso do veículo para os fins a que ele se destina;
- c) Prestar apoio em caso de avaria ou acidente, praticando todos os atos necessários ao auxílio ao cliente.

Artigo 8.° - Obrigações do Cliente:

- a) Fazer uso normal e prudente do veículo. cumprindo as regras de condução na via pública:
- b) Abster-se de utilizar o veículo de modo a pôr em causa o seu funcionamento e segurança;
- c) Pagar o aluguer:
- d) Prestar caução;
- e) Não sub-alugar o veículo:
- I) Não emprestar, ceder, transferir, adaptar ou modificar o veículo:
- a) Não transportar terceiros, ou qualquer tipo de material que possa danificar o veículo:
- h) Abster-se de utilizar o veículo em qualquer tipo de provas desportivas;
- i) Permitir o exame do veículo pela BIKEBOX mesmo durante o período de vigência do aluguer;
- j) Observar, em caso de sinistro, as regras e procedimentos previstos no artigo 12.°;
- k) Avisar imediatamente via telefone a BIKEBOX da deteção de qualquer defeito ou anomalia Referente à utilização do veículo;
- 1) Avisar imediatamente via telefone a BIKEBOX em caso de furto ou dano provocado por terceiros;
- m) Custear as multas, coimas e despesas análogas relacionadas com a utilização ou detenção do veículo durante o período de aluguer contratado:
- n) Não utilizar o veículo fora da órea pedotrófica dos Concelhos de Vila Real de Santo António e Castro Marim, exceto se devidamente autorizado por formulário anexo:
- o) Restituir o veículo, findo o prazo de aluguer, com o equipamento e documentos referidos nas condições particulares e com os extras que lhe tenham sido acrescidos, no estado que decorra do seu uso normal.
- p) Pagar o valor relativo a avarias de acordo com o orçamento efetuado pelos nossos mecânicos.
- q) Só estão autorizadas a conduzir o Veículo a pessoa, ou as pessoas identificadas e aceites pela Locadora no Contrato de Aluguer e desde que seja (m) portador (esj de documentos de identificação sólidos (identificação nacional ou passaporte.

Artigo 9.° - Risco e Seguro

- 1. Sem prejuízo do disposto na lei geral, os riscos da perda ou deterioração do veículo correm por conta do Cliente.
- 2. O Cliente obriga-se a subscrever, com a assinatura do contrato de aluguer do veículo e durante o prazo de aluguer, as apólices de seguro em benefício da BIKEBOX, cobrindo os seguintes riscos:
- o) Danos sobre terceiros: danos patrimoniais sobre bens e danos patrimoniais e não patrimoniais provocados a terceiros decorrentes de uma condução com culpa.
- 3. O Cliente obriga-se a papar õ Seguradora; via BIKEBOX, o prémio decorrente do contrato de Seguro.
- 4. O Cliente obriga-se a pagar õ Seguradora, via BIKEBOX, a decorrente do contrato de seguro.

- 5. A apólice determina expressamente que em caso de sinistro, a indemnização deverá Ser paga diretamente pela companhia de seguros o BIKEBOX.
- 6. ó. Em caso de a BIKEBOX ser chamada a indemnizar terceiros por danos relativos à utilização do veículo não cobertos pela respetiva apólice, poderá exercer contra o Cliente direito de regresso pelas quantias despendidas.
- 7. O Cliente pode optar por subscrever, no ato de assinatura do contrato, um Seguro de Acidentes Pessoais de forma a prevenir situações em que a sua própria Integridade física fique afetada.
- 8. As Coberturas e franquias desse seguro são como indicado no seguinte tabela:

Seguro de acidentes pessoais {riscos extra - profissionais}

Cobertura base

Capitais

Morte ou invalidez permanente: 23.500,00'€

- * despesas de tratamento ou repatriamento: 4.500,00€
- ** responsabilidade civil exploração: ó0.000,00€
- * franquia de 75€ em despesas de tratamento
- ** franquia de 10% do valor do sinistro

Artigo 10.° - Devolução

- 1. Findo o período de aluguer da bicicleta é obrigatório a sua devolução no mesmo posto onde foi celebrado o contrato, salvo estipulação em contrário e no período de funcionamento indicado no artiao 3.°.
- 2. O não cumprimento do estipulado no número anterior implica a aplicação de uma penalização no valor de 100,00d por dia de atraso, valores a descontar na caução prestada.
- 3. A entrega do veículo em outro posto de atendimento da BIKEBOX diferente do ponto de recolha deverá ser expressamente acordada entre as partes.

Artigo 11.° - Responsabilidade por furto e danos provocados por ocidente

- 1. O cliente é responsável pelo furto e danos sobre o veículo e respetivos acessórios disponibilizados durante o período de aluguel, caso se verifique.
- 2. Em caso de furto do veículo o Cliente deverá comunicar imediatamente tal facto õ BIKEBOX, em qualquer posto de atendimento ou através de telefone, devendo apresentar a respetiva queixo junto das autoridades competentes (PSP ou GNR).
- 3. A não devolução do veículo na data do término do contrato implica a perda total do valor de caução e o acerto da quantia em falta para a total cobertura do valor do veículo.
- 4. Os danos provocados por acidente ou uso inapropriado do veículo bem como a avaria ou estrago dos respetivos acessórios serão da responsabilidade do Cliente, independentemente da culpa no acidente, aplicando-se as condições gerais constantes da apólice sobre o seguro contratado na relação com terceiros eventualmente envolvidos no acidente.
- 5. O valor da caução retido tem por função exclusiva a substituição do veículo ou da reparação das peças deterioradas.

Artigo 12.° - Avarias

- 1. Caso o veículo em uso pelo Cliente tenha uma avaria, porque não lhe seja imputável, deverá comunicar o facto de imediato em qualquer dos pontos de atendimento da BIKEBOX ou através do telefone 281 099 992 ou 911 870 180 de modo a que se proceda à substituição do veículo.
- 2. Em caso de impossibilidade de substituição de veículo não seró cobrado o valor total referente ao período de aluguer e seró disponibilizado um veículo em outro período a acordar.
- J. O Cliente deverá, aquando da devolução do equipamento, informar a BIKEBOX quanto Õ existência de algum defeito ou avaria no veículo e restantes equipamentos disponibilizados.

Artigo 13." - Tabela de Valores de Equipamento em caso de DANOS PROVOCADOS PELO CLIENTE, ROUBO ou EXTRAVIO.

Equipamento	PVP	Caução
KTM Ultra Fun 29"	860,00€	150.00€
Kross Vento 2.0	799,00€	150,00€
Coluer Radar (Road 4.0)	1049,00€	200,00'€
Coluer Bahia	440,00€	150,00€
KTM Macina P510	2670,00€	300,00€
KTM Macina Race 291	3100,00€	300,00€
KTM Revelador Alto Elite	2757,00€	300,00€
Megamo Tomariu	360,00€	100,00€
Coluer Greenland	1299,00€	150,00€
KTM Chicago Disc 291	645,48€	150,00€
KTM Scarp Elite	2844,00€	300,00€
KTM Alto Master	4954,00€	450,00€

Nota: caso o equipamento alugado nõo conste desta lista, este deve consfor das condições porliculares, mencionando o designaçõo e PVP do mesmo.

- 1. No caso de roubo ou acidente e perda total do veículo alugado, o Cliente deverá proceder ao pagamento dos respetivos valores de acordo com o valor de compra à data do acontecimento.
- No caso de danos no veículo alugado, o Cliente deverá proceder ao pagamento das respetivas peças danificadas de acordo com o orçamento apresentado pelos nossos mecónicos. Ao valor da reparação do veículo acresce o valor de imobilização de €30,00 por dia, até ao máximo de 3 dias.

Artigo 14.° - Disposições Gerais

- 1. Os veículos a alugar pela BIKEBOX são propriedade exclusiva da Primeira Contratante, destinando-se as mesmas a passeios de lazer.
- 2. O Cliente tem liberdade na escolha do itinerário da sua preferência. desde que observe as regras constantes neste contrato.
- 3. A BIKEBOX aconselho a utilização de acessórios de proteção adequados, nomeadamente, capacete, luvas e outros acessórios que sejam necessários a uma melhor segurança (óculos de proteção, joelheiras e cotoveleiras, etc.).
- 4. A BIKEBOX aconselho que seja Utilizada toda a prudência requerida para a utilização do veículo e adverte para que sejam cumpridas todas as regras do código da estrada durante a utilização do mesmo.
- 5. Cada veículo apenas poderá transportar uma pessoa; A órea territorial para a utilização do veículo da BIKEBOX é limitada Õ órea descrita no contrato.

Artigo 15.° - Fim do contrato

O fim do contrato dá-se automaticamente no momento em que é devolvido a(s) bicicleta(s) e/ou acessório(s) alugado(s) pelo cliente à BIKEBOX ou quando recolhida por esta, e liquidadas as dívidas inerentes a esse mesmo contrato de aluquer caso existam.

Artigo 16.° - Casos Omissos e litígios

Os casos omissos e não previstos neste contrato serão resolvidos pela lei nacional aplicável e o foro competente serão os tribunais comuns.

Artigo 17.° - Tratamento de dados pessoais

Todos os dados pessoais recolhidos pela Bike Box são fornecidos de forma voluntária e não serão objeto de transmissão a terceiros, salvo autorização do cliente para o efeito, ou em casos expressamente referidos em contrato.